



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 105/2025**.

RELATOR: VEREADOR **THIAGO DAMIÃO LOPES**.

RELATÓRIO:

Através do ofício nº 413/2025, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 105/2025, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14/10/2025 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **CLEBER ANTONIO MARETTO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **THIAGO DAMIÃO LOPES**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para promover alteração nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

O autor da matéria justifica dizendo que: "A Lei Municipal que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas fiscais e prioridades para o exercício de 2026. Com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, foi necessário ajustar a previsão de arrecadação, considerando que algumas receitas arrecadadas pelo município apresentaram variações significativas, tanto elevações quanto quedas, em relação à projeção calculada com base nos valores arrecadados até agosto de 2025. Essa adequação é fundamental para viabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

2

Assim, aproveito para saudar os nobres Vereadores e solicitar a aprovação do Projeto que ora apresento, reafirmando meus sinceros votos de estima e consideração”.

Pois bem, através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, solicita autorização para alteração nos anexos da Lei Municipal nº 2.818, de 18 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025), justificando que para a elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2026, foi necessário fazer ajustes na previsão da receita e despesa, tendo como justificativa as variações significativas nas receitas arrecadadas pelo Município, em comparação com as projeções realizadas com base nos valores coletados até agosto de 2025.

Pela proposta, ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas;
- Metodologia e Memória de Cálculo das Despesas;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Metas Anuais;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Montante da Dívida.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto esta de acordo com as normas estabelecidas no artigo art.11 da Lei Municipal nº2.818/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026), que diz:

“Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.”

No artigo 2º da proposição, altera o art. 44, 3º, da LDO/2026, para incluir as emendas federais e estaduais, para que as mesmas fiquem excluídas do limite autorizado.

Assim sendo, ao analisar o presente Projeto de Lei, constata-se que há previsão de ajuste da receita para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, conforme art. 11, da Lei nº 2.818/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026).

Diante disso, após analisar a presente matéria, este relator é pela **aprovação** do citado Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 29 de outubro de 2025.

THIAGO DAMIÃO LOPES.....RELATOR

CLEBER ANTONIO MARETTO.....COM O RELATOR

FRANCISCO SAULO BELISARIO.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.....COM O RELATOR

MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ...COM O RELATOR

